



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

**Os municípios e a
nova ordem
constitucional de 88**



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

MUNICÍPIOS

Municípios foram elevados à condição de ente federado, em igualdade de condições com os Estados. Aumentaram os recursos provenientes do Governo Federal, mas foram transferidas responsabilidades.

Cobranças da população para cima das prefeituras e destas para o Governo Federal que por sua vez sempre disse que repassava recursos suficientes.



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

LRF

Em 2000, surge a Lei Complementar n° 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, relatada pelo saudoso Senador Jefferson Peres.

Com ela o Governo Federal impôs controles aos Estados e Municípios sobre os gastos públicos obrigando a transparência de receitas e despesas, através de relatórios bimensais.



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

LEI DA TRANSPARÊNCIA

Em 2009, surge a Lei Complementar nº 131, a Lei da Transparência, conhecida como Lei CAPI, em homenagem ao Senador João Capiberibe (PSB-AP) obrigando estados e municípios a disponibilizarem em tempo real na internet as informações sobre as suas finanças.

Em 2011, através da Lei nº 12.527, regulou o acesso às informações da administração pública em todos os níveis.



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

ALERTA

Estados e Municípios ainda hoje resistem ao cumprimento dessas três leis – Responsabilidade Fiscal, Transparência e Acesso à Informação.

O Governo Federal criou o CAUC – Cadastro Único de Convênios – que pune os municípios, pela não assinatura de convênios, por descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Grupo

Obrigações de Adimplência Financeira

I

	1.1	Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União ↗		PGFN/RFB
		27/05/2018		
	1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS ↗		CAIXA
		13/12/2017		
	1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União ↗		STN
		30/11/2017		
	1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal ↗		CADIN

IV

	4.1	Exercício da Plena Competência Tributária ↗		STN/SICONFI
		30/04/2018		
	4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação ↗		FNDE/SIOPE
	4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde ↗		MS/SIOPS
		30/11/2017		

III

	3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF ↗		STN/SICONFI
		30/01/2018		
	3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO ↗		STN/SICONFI
		30/11/2017		
	3.3	Encaminhamento das Contas Anuais ↗		STN/SICONFI
		30/04/2018		

Grupo

Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

IV

	4.1	Exercício da Plena Competência Tributária ↗		STN/SICONFI
		30/04/2018		
	4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação ↗		FNDE/SIOPE
	4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde ↗		MS/SIOPS
		30/11/2017		
	4.4	Regularidade Previdenciária ↗		SPPS
		11/02/2018		

* Notas Explicativas

(1) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

CAUCServiço Auxiliar
de Informações para
Transferências Voluntárias

TESOURO NACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF

Atendimento aos Requisitos Fiscais

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado**Ente Federado: Careiro/AM****CNPJ principal: 04.332.995/0001-49 - CAREIRO****Data Pesquisa: 30/11/2017****Detalhamento do Item Legal: 4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação****Fonte: Sistema Subsidiário de Informação****Descrição:** Aplicação de percentual mínimo de 25% da receita anual em ações de educação.**Descrição Técnica:** Aplicação Mínima de Recursos na Área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que se constitui na aplicação anual, na manutenção e desenvolvimento do ensino, do percentual mínimo de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cujos dados do exercício encerrado devem ser fornecidos pelo Ente Federado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para processamento pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), com validade até 30 de janeiro do exercício subsequente para todos os entes políticos nacionais.**Forma de atualização:** Automática**Último acesso à fonte:** 30/11/2017

Informação de regularidade não foi atualizada para a data corrente.

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado

Ente Federado: Careiro/AM

CNPJ principal: 04.332.995/0001-49 - CAREIRO

Data Pesquisa: 30/11/2017



Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro de Registro de Adimplência

Descrição: Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).

Descrição Técnica: Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: Automática

Último acesso à fonte: 30/11/2017

Inadimplência		
Código do Credor	Nome do Credor	Data
04.332.995/0001-49 - CAREIRO		
00375972	INCRA	02/06/2016 16:21



Meu gabinete produziu cartilha orientando a todos como acessar aos dados das transferências dos governos federal e estadual para os municípios. E mensalmente publica os dados.





Depois criou
o aplicativo
“Deputado
Serafim”





**Fizemos uma
publicação
especial do
consolidado de
janeiro até
outubro 2017**



CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA

**VALORES RECEBIDOS PELOS
MUNICÍPIOS DO AMAZONAS**

JANEIRO A OUTUBRO - 2017

**SEM TRANSPARÊNCIA, NÃO HÁ CONTROLE.
MUITO MENOS CONTROLE SOCIAL.**

FAÇA A SUA PARTE. O DINHEIRO É SEU.



DEPUTADO SERAFIM CORRÊA

EVOLUÇÃO RECURSOS – JANEIRO A OUTUBRO 2017

RECURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
ESTADUAIS	182.980.639,93	113.880.038,10	198.020.926,78	179.755.554,01	189.082.773,97	190.186.893,41
FEDERAIS	251.879.469,68	378.918.238,49	263.655.237,42	263.511.891,25	321.639.292,66	289.851.536,09
TOTAL	434.860.109,81	492.798.276,59	461.676.164,20	443.267.445,26	510.722.066,63	480.038.429,50

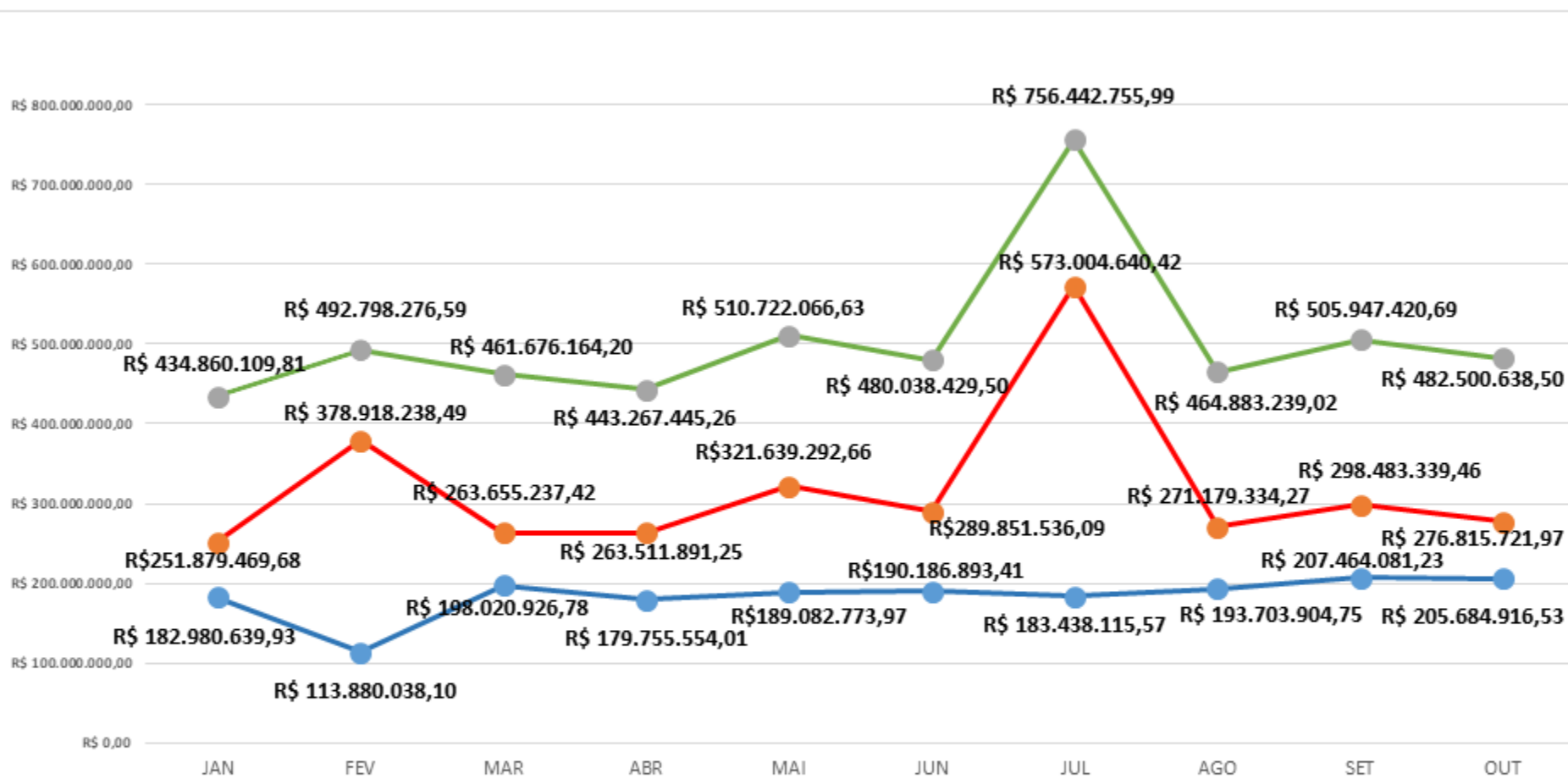
RECURSOS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ESTADUAIS	183.438.115,57	193.703.904,75	207.464.081,23	205.684.916,53		
FEDERAIS	573.004.640,42	271.179.334,27	298.483.339,46	276.815.721,97		
TOTAL	756.442.755,99	464.883.239,02	505.947.420,69	482.500.638,50		

TOTAL GERAL CONSOLIDADO

ESTADUAIS	R\$ 1.844.197.844,28
FEDERAIS	R\$ 3.188.938.701,71
TOTAL	R\$ 5.033.136.546,19



EVOLUÇÃO RECURSOS – JANEIRO A OUTUBRO 2017



ESTADUAIS

FEDERAIS

TOTAL



		ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
15	Benjamin Constant	R\$9.028.716,67	R\$49.579.102,48	R\$ 57.655.194,78
16	Autazes	R\$8.959.636,41	R\$43.569.552,17	R\$ 51.587.195,67
17	Barreirinha	R\$6.815.696,55	R\$45.171.397,87	R\$ 51.266.250,94
18	Borba	R\$8.731.943,00	R\$41.391.885,50	R\$ 49.203.910,29
19	São Paulo de Olivença	R\$6.784.321,62	R\$41.775.934,19	R\$ 47.844.008,77
20	Careiro	R\$9.131.765,88	R\$37.372.863,51	R\$ 45.539.149,48
21	Eirunepé	R\$12.060.949,63	R\$34.479.953,52	R\$ 45.273.376,78
22	Nova Olinda do Norte	R\$7.258.069,73	R\$36.218.368,31	R\$ 42.708.344,69
23	Lutajá	R\$8.806.463,10	R\$21.722.028,91	R\$ 29.700.264,69





 **Serafim Corrêa**
Deputado Estadual - PSB/AM

+ EDUCAÇÃO

O pico de julho chamou a atenção. Foi uma transferência excepcional do FUNDEB. Foram 294 milhões para os municípios amazonenses e 236 milhões para o governo do estado.

**O Careiro recebeu
R\$ 3.562.591,17.**



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

+ EDUCAÇÃO

60% desse valor tem que ser gasto com o pagamento de professores.

O Governo do Estado pagou um abono. Alguns municípios também, mas outros não pagaram.



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

O QUE DIZ A LEI?

Lei nº 11.494/2007, a LEI DO FUNDEB, diz no artigo 22:

“Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.”



Serafim Corrêa
Deputado Estadual - PSB/AM

TRANSPARÊNCIA

Prestação de contas do FUNDEB que era anual até 2016 passou a partir de 2017 a ser bimensal. O Careiro está com a sua em atraso. Não apresentou de nenhum bimestre.

Código	Município	2017					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
130002	Alvarães						
130006	Amaturá						
130008	Anamá						
130010	Anori	X	X	X			
130014	Apuí	X	X	X	X		
130020	Atalaia do Norte						
130030	Autazes	X	X				
130040	Barcelos						
130050	Barreirinha						
130060	Benjamin Constant						
130063	Beruri						
130068	Boa Vista do Ramos						
130070	Boca do Acre	X	X				
130080	Borba						
130083	Caapiranga						
130090	Canutama						
130100	Carauari	X					
130110	Careiro						
130115	Careiro da Várzea						
130120	Coari	X					
130130	Codajás	X	X	X			
130140	Eirunepé						
130150	Envira	X	X				
130160	Fonte Boa						
130165	Guajará						
130170	Humaitá	X	X	X			
130180	Ipixuna						
130185	Iranubá	X					
130190	Itacoatiara	X	X	X	X		
130195	Itamarati						
130200	Itapiranga	X					
130210	Japurá						
130220	Juruá						
130230	Jutaí						
130240	Lábrea						
130250	Manacapuru	X	X				
130255	Manaquiri	X	X	X			

ACESSE O BLOG DO SARAFA



**ESTA APRESENTAÇÃO
ESTÁ DISPONÍVEL
PARA DONWLOAD
NO BLOG DO SARAFA (NA
ÁREA DE DOWNLOADS NO
MENU DO SITE)
E NO APLICATIVO
“DEPUTADO SERAFIM”
(NO ÍCONE DONWLOADS)**



(92)99440-9240

SIGA NAS REDES SOCIAIS

www.facebook.com/serafimcorrea

**Twitter e Instagram:
@deputadoserafim**